

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO**

Processo nº 0040593-68.2020.8.19.0001

A **ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL** da recuperação judicial das sociedades **COLÉGIO MIGUEL COUTO LTDA, CURSO COLEGIADO G7 LTDA, CURSO MIGUEL COUTO LTDA, EDITORA TETH LTDA, INSTITUTO GUANABARA LTDA e CM UNIFORMES LTDA**, vem a íncrita presença de V.Exa., informar, e, ao final, requerer o que se segue:

15º RELATÓRIO MENSAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DADOS RELEVANTES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1. A fim de conferir aos credores e interessados uma maior facilidade e transparência na obtenção das datas e prazos inerentes à presente R.J., a A.J. apresenta abaixo quadro sintético com estas informações, que serão atualizadas conforme os avanços da recuperação judicial:

Cronograma Processual		
Processo nº: 0020395-10.2020.8.19.0001		
Recuperanda: Colégio Miguel Couto Ltda; Curso Colegiado G7 Ltda; Curso Miguel Couto Ltda; Editora Teth Ltda; Instituto Guanabara Ltda; CM Uniformes Ltda		
Data	Evento	Lei 11.101/05
29/01/2020	Ajuizamento do pedido de recuperação	
01/02/2020	Deferimento do pedido de recuperação	art. 52, I, II, III, IV e V e §1º
03/02/2020	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	Art. 33
05/02/2020	Publicação do deferimento no D.O.	
28/02/2020	Publicação do Edital de Convocação de Credores – 1º edital	art. 52, §1º
13/10/2020	Encerramento do Período de Suspensão (<i>stay period</i>)**	Art. 6º, § 4º
14/03/2020	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, §1º
06/04/2020	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento da recuperação)	art. 53
06/05/2020	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	art. 53, § Único
14/07/2020	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único
06/05/2020	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitações/divergências)	art. 7º, §2º
24/10/2020	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)	art. 8º

Evento não ocorrido na forma do art. 56 e 58 da LRE	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	art. 36
Evento não ocorrido na forma do art. 56 e 58 da LRE	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
Evento não ocorrido na forma do art. 56 e 58 da LRE	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
Evento não ocorrido na forma do art. 56 e 58 da LRE	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após do deferimento da recuperação)	art. 56, §1º
15/09/2020	Sentença de homologação do PRJ	art. 58
16/10/2020	Publicação de aviso aos credores sobre a homologação do PRJ	
22/12/2020	Publicação de Edital de Alienação da UPI Novo Miguel Couto em jornal de grande circulação	Art. 142, §1º (ora revogado com a alteração da Lei nº 14.112/2020)
02/03/2021	Audiência de Abertura de propostas fechadas para aquisição da UPI Novo Miguel Couto (<i>Decisão de fls. 3.685</i>)	Art. 142, §4º (ora revogado com a alteração da Lei nº 14.112/2020)
17/03/2021	Audiência de Abertura de propostas fechadas para aquisição da UPI Novo Miguel Couto – 2ª CHAMADA – (Decisão de fls. 3.822/3.823)	Art. 142, §3º-A, inciso II, (alteração da Lei nº 14.112/2020)
24/03/2021	Audiência EM CONTINUAÇÃO para aquisição da UPI Novo Miguel Couto – (Ata de fls. 3.845/3.846)	
15/09/2022	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial)	art. 61

- Eventos Ocorridos

- Data estimada

*A contagem dos prazos se dá em **dias corridos**, conforme decisão de fls. 1.116/1.123, item 13.

** Deferida a prorrogação do *stay period* em 20/08/2020, conforme decisão de fls. 3.137/3.138 em que determinou a contagem de mais 60 dias contados a partir de 14/08/2020.

STATUS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2. Conforme relatado no relatório anterior, este MM. Juízo designou a continuação da audiência para o dia 24/03/2021, às 14:00 horas, para abertura da proposta apresentada e respectiva entrega à Recuperanda para verificação do cumprimento nos termos do Edital e do P.R.J. homologado, conforme se infere de “*Ata de Apresentação e Abertura de Proposta fechada para Alienação de Ativos*”, constante de fls. 3.845/3.846.

3. Em complemento, esta Administração Judicial, também relatou em seu petição de fls. 3.685/3.688 que, ao tomar conhecimento de que a única proposta apresentada para aquisição da UPI “Novo Miguel Couto” teria sido apresentada pela sociedade “Urca”, que, por sua vez, também é o nome da empresa contratada para a condução do processo de reestruturação das Recuperandas, enviou correspondência eletrônica aos representantes do Grupo Miguel Couto solicitando esclarecimentos complementares, que então responderam aos questionamentos suscitados consoante informações e documentação apresentada por esta A.J. às fls. 3.869/3.963.

4. À vista disto, na audiência realizada no dia 24/03/2021 foi aberta e entregue a proposta aos representantes das Recuperandas, havendo sido determinado posterior vista a esta Administração Judicial, aos credores, Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, consoante termos da *Ata de Apresentação e Abertura de Proposta fechada para Alienação de Ativos*”, acostada às fls. 3.988/3.989.

5. A proposta se encontra anexa às fls. 3.991/3.994 dos autos principais, tendo as Recuperandas se manifestado às fls. 3.996/4020 arguindo o enquadramento da proposta nas regras do plano de recuperação judicial aprovado, na medida em que (i) cumpre o requisito de preço mínimo no valor de R\$3.500.000,00 consoante previsão do artigo 142, parágrafo 3º-

A, inciso II da Lei nº 11.101/2005 que dispõe sobre o percentual mínimo de 50% do valor de avaliação; (ii) existe expressa possibilidade de compra de UPI com créditos extraconcursais conforme disposto na cláusula 5.4 do Edital de Alienação da UPI, aduzindo, ainda que, a compensação com créditos extraconcursais *“está igualmente em consonância com o plano de recuperação judicial aprovado e homologado”*, na medida em que o referido plano *“não contempla nenhuma vedação”* à aquisição da UPI através de créditos extraconcursais e (iii) foram preenchidos os demais requisitos impostos pelo Edital, notadamente as declarações exigidas nos itens “ii”, “iii” e “iv” do item 3.4 do Edital.

6. Além disto, as Recuperandas prestaram esclarecimentos adicionais, aduzindo que a pandemia fez a inadimplência dos alunos alcançar o patamar de 40% (quarenta por cento) da receita global do colégio no auge da crise, de modo que as escolas são obrigadas a se manter em funcionamento consoante teor do artigo 6º da Lei Federal nº 9.870/1999, além de que o *lockdown* forçou também a adequação da infraestrutura tecnológica da escola *“da noite para o dia”* e a promulgação da Lei Estadual nº 8.864/2020 que determinou a imposição de desconto adicional de 30% sobre mensalidades escolares, informando, em apertada síntese, que as escolas não estavam preparadas para o cenário oriundo da crise sanitária causada pela COVID-19.

7. Aduzem as recuperandas que a aquisição da UPI por uma empresa especializada no setor de educação, como o grupo “Urca” *“vem de encontro ao que o colégio precisa para sobreviver a crise”*, pontuando que as Recuperandas, através da geração de um fluxo de caixa mensal médio de R\$ 1.733.051,00 (um milhão, setecentos e trinta e três mil, e cinquenta e um reais) por ano, previsto para os próximos 15 (quinze) anos com a venda de material didático será capaz de fazer frente ao pagamento dos créditos concursais e extraconcursais, consignando, ainda, que os credores concursais não serão prejudicados no recebimento de seus créditos.

8. Posteriormente, houve apresentação de impugnação à proposta de aquisição da UPI formulada por SYLVIA NOTRICA MORARD e RAOUL NESSIM NOTRICA às fls. 4.022/4.034, destacando: (i) confusão entre o procedimento adotado para alienação da UPI; (ii) descumprimento dos requisitos legais de qualificação do Edital; (iii) frustração do plano de recuperação judicial e prejuízo aos credores concursais e extraconcursais e (iv) a relação existente entre o sócio administrador da proponente e as Recuperandas. Sobre essa impugnação, as Recuperandas se pronunciaram às fls. 4045/4062.

9. A credora Simel Serviços Contábeis Ltda também apresentou, às fls. 4.122, impugnação à proposta de aquisição da UPI, reiterando e ratificando os termos da impugnação aqui descrita de fls. 4.022/4.034.

10. Assim, encontra-se o curso o prazo para manifestação dos credores, A.J. e Fazendas Públicas, conforme determinado pelo d. Juízo no ato ordinatório de fls. 4091, consignando esta A.J que trará seu arrazoado com a maior brevidade possível.

RESUMO DO P.R.J. HOMOLOGADO/INFORMATIVO AOS CREDITORES

11. A propósito, vale aqui expor os pontos principais do P.R.J. para uma melhor análise dos credores quanto às condições de pagamento dos seus créditos, lembrando que as informações postas abaixo não eximem os credores de consultarem a íntegra do plano que se encontra disponível no link acima indicado:

CLASSE I - TRABALHISTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - REGRA GERAL E ALTERNATIVA DE PAGAMENTO

➤ **REGRA GERAL DE PAGAMENTO DA CLASSE I** – Em regra, os credores da Classe I receberão seus créditos da seguinte forma:

- a) **Deságio/desconto:** de 95% (noventa e cinco por cento) sobre o valor listado na relação de credores.
- b) **Data de pagamento:** Último dia útil do 12º mês após a publicação do Aviso aos Credores sobre a concessão da recuperação judicial, com juros e atualização monetária equivalentes à TR, desde a data do pedido de recuperação judicial até a data do pagamento, nos termos da cláusula 3.1. do PRJ.
- c) Os créditos de natureza estritamente salarial, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos, vencidos nos 3 (três) meses anteriores à data do pedido de recuperação judicial, serão pagos no prazo de 30 dias corridos da homologação do plano.

➤ **PAGAMENTO ALTERNATIVO DE CRÉDITOS TRABALHISTAS (CLÁUSULA 3.1.1) – CONVERSÃO EM DEBÊNTURES** – Fica facultado ao credor da Classe I converter a totalidade dos seus créditos em Debêntures a serem pagas nas condições previstas na cláusula 3.1.1 que conterà um deságio/desconto de 75% sobre o valor listado na relação de credores, observando as seguintes informações:

- a) **IMPORTANTE - PRAZO PARA INFORMAR A OPÇÃO PELO PAGAMENTO ALTERNATIVO:** Os credores da Classe I terão **20 (vinte) dias** a contar da publicação do Aviso aos Credores sobre a concessão da recuperação judicial para comunicarem a sua escolha em receber seu crédito na modalidade alternativa (conversão de debêntures), devendo **preencher e assinar o modelo de notificação do Anexo 3.1.2 do PRJ, ora em anexo**, encaminhando a notificação para as recuperandas **E** para o Administrador Judicial através de carta registrada (com aviso de recebimento ou courier) ou e-mail (com comprovante de leitura), observando-se os seguintes endereços e e-mails:

RECUPERANDAS:

Rua Mariz e Barros, nº 420 e Anexo 382, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20270-001
A/C: Clara Costellini
E-mail: ccostellini@urcacp.com.br

ADMINISTRADOR JUDICIAL:

Nascimento e Rezende Advogados
Rua da Ajuda, nº 35, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ,
CEP 20.040-915
A/C: Armando Vicentino
E-mail: admjudmiguelcouto@nraa.com.br

b) **CASO O CREDOR NÃO INFORME SUA INTENÇÃO EM RECEBER SEU CRÉDITO NA MODALIDADE ALTERNATIVA (CLÁUSULA 3.1.1) NA FORMA ACIMA, O PAGAMENTO SE DARÁ ATRAVÉS DA REGRA GERAL DE PAGAMENTO PREVISTA NA CLÁUSULA 3.1.**

c) Os credores da Classe I que optarem por converter seus créditos em debêntures, receberão seus créditos através das seguintes condições:

i. **Deságio/Desconto:** As debêntures serão emitidas com um deságio/desconto de 75% sobre o valor do crédito listado na relação de credores.

ii. **Prazo de Pagamento:** O crédito será pago em 180 (cento e oitenta) parcelas mensais, vencendo a primeira após 18 (dezoito) meses a contar da publicação do Aviso aos Credores sobre a concessão da recuperação judicial, com juros e atualização monetária equivalentes à TR, desde a data do pedido de recuperação judicial até a data do pagamento, nos termos da cláusula 3.1.1 do PRJ.

iii. **Evento de liquidez:** Caso ocorra a venda de ativo permanente das recuperandas ou da UPI Colégio e Curso (conforme cláusula 5 do PRJ), a emissora das debêntures e as recuperandas deverão amortizar o saldo em aberto das debêntures em até 90 (noventa) dias da data de recebimento dos recursos financeiros da operação, devendo os pagamentos, nessa hipótese, ocorrerem de forma proporcional em relação aos créditos das debentures emitidas para as demais classes de credores.

iv. Devem ainda ser observadas as disposições das cláusulas 3.10 a 3.11 do PRJ.

➤ **CREDORES DA CLASSE I RETARDATÁRIOS** - Devem observar o comando da Cláusula 3.1.3 do PRJ

➤ **FORNECIMENTO DE DADOS BANCÁRIOS** – Nos termos das Cláusulas 3.9.7 e 8.3, para os credores receberem seus créditos, devem

informar seu nome completo, CPF, número da conta bancária e da agência e o nome do Banco através de carta registrada (com aviso de recebimento ou courier) ou e-mail (com comprovante de leitura) enviados para as recuperandas E para o Administrador Judicial, observando-se os seguintes endereços e e-mails:

RECUPERANDAS:

Rua Mariz e Barros, nº 420 e Anexo 382, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20270-001

A/C: Clara Costellini

E-mail: ccostellini@urcacp.com.br

ADMINISTRADOR JUDICIAL:

Nascimento e Rezende Advogados

Rua da Ajuda, nº 35, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.040-915

A/C: Armando Vicentino

E-mail: admjudmiguelcouto@nraa.com.br

CLASSE II – GARANTIA REAL - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

❖ CLASSE II – GARANTIA REAL - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

➤ **PAGAMENTO ATRAVÉS DE CONVERSÃO DO CRÉDITO EM DEBÊNTURES** – Os credores da Classe II, acaso existentes, receberão seus créditos através da conversão dos mesmos em debêntures a serem emitidas, nos termos da cláusula 3.2 do PRJ, observando-se as seguintes condições:

i. **Deságio/Desconto:** As debêntures serão emitidas com um deságio/desconto de 90% sobre o valor do crédito listado na relação de credores.

ii. **Prazo de Pagamento:** O crédito será pago em 180 (cento e oitenta) parcelas mensais, vencendo a primeira após 18 (dezoito) meses a contar da publicação do Aviso aos Credores sobre a concessão da recuperação judicial, com juros e atualização monetária equivalentes à TR, desde a data do pedido de recuperação judicial até a data do pagamento, nos termos da cláusula 3.1.1 do PRJ.

iii. **Evento de liquidez:** Caso ocorra a venda de ativo permanente das recuperandas ou da UPI Colégio e Curso (conforme cláusula 5 do

PRJ), a emissora das debêntures e as recuperandas deverão amortizar o saldo em aberto das debêntures em até 90 (noventa) dias da data de recebimento dos recursos financeiros da operação, devendo os pagamentos, nessa hipótese, ocorrerem de forma proporcional em relação aos créditos das debentures emitidas para as demais classes de credores.

iv. Devem ainda ser observadas as disposições das cláusulas 3.10 a 3.11 do PRJ.

➤ **CREDORES DA CLASSE II RETARDATÁRIOS** - Devem observar o comando da Cláusula 3.2.1 do PRJ

➤ **FORNECIMENTO DE DADOS BANCÁRIOS** – Nos termos das Cláusulas 3.9.7 e 8.3, para os credores receberem seus créditos, devem informar seu nome completo, CPF, número da conta bancária e da agência e o nome do Banco através de carta registrada (com aviso de recebimento ou courier) ou e-mail (com comprovante de leitura) enviados para as recuperandas **E** para o Administrador Judicial, observando-se os seguintes endereços e e-mails:

RECUPERANDAS:

Rua Mariz e Barros, nº 420 e Anexo 382, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20270-001
A/C: Clara Costellini
E-mail: ccostellini@urcacp.com.br

ADMINISTRADOR JUDICIAL:

Nascimento e Rezende Advogados
Rua da Ajuda, nº 35, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.040-915
A/C: Armando Vicentino
E-mail: admjudmiguelcouto@nraa.com.br

CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

➤ **PAGAMENTO ATRAVÉS DE CONVERSÃO DO CRÉDITO EM DEBÊNTURES** – Os credores da Classe III, acaso existentes, receberão seus créditos através da conversão dos mesmos em debentures a serem emitidas, nos termos da cláusula 3.3 do PRJ, observando-se as seguintes condições:

- v. **Deságio/Desconto:** As debêntures serão emitidas com um deságio/desconto de 90% sobre o valor do crédito listado na relação de credores.
- vi. **Prazo de Pagamento:** O crédito será pago em 180 (cento e oitenta) parcelas mensais, vencendo a primeira após 18 (dezoito) meses a contar da publicação do Aviso aos Credores sobre a concessão da recuperação judicial, com juros e atualização monetária equivalentes à TR, desde a data do pedido de recuperação judicial até a data do pagamento, nos termos da cláusula 3.1.1 do PRJ.
- vii. **Evento de liquidez:** Caso ocorra a venda de ativo permanente das recuperandas ou da UPI Colégio e Curso (conforme cláusula 5 do PRJ), a emissora das debêntures e as recuperandas deverão amortizar o saldo em aberto das debêntures em até 90 (noventa) dias da data de recebimento dos recursos financeiros da operação, devendo os pagamentos, nessa hipótese, ocorrerem de forma proporcional em relação aos créditos das debentures emitidas para as demais classes de credores.
- viii. Devem ainda ser observadas as disposições das cláusulas 3.10 a 3.11 do PRJ.

➤ **CREDORES DA CLASSE III RETARDATÁRIOS** - Devem observar o comando da Cláusula 3.3.1 do PRJ

➤ **FORNECIMENTO DE DADOS BANCÁRIOS** – Nos termos das Cláusulas 3.9.7 e 8.3, para os credores receberem seus créditos, devem informar seu nome completo, CPF, número da conta bancária e da agência e o nome do Banco através de carta registrada (com aviso de recebimento ou courier) ou e-mail (com comprovante de leitura) enviados para as recuperandas E para o Administrador Judicial, observando-se os seguintes endereços e e-mails:

RECUPERANDAS:

Rua Mariz e Barros, nº 420 e Anexo 382, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20270-001
A/C: Clara Costellini
E-mail: ccostellini@urcacp.com.br

ADMINISTRADOR JUDICIAL:

Nascimento e Rezende Advogados
Rua da Ajuda, nº 35, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.040-915

A/C: Armando Vicentino
E-mail: admjudmiguelcouth@nraa.com.br

CLASSE IV – ME/EPP - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

➤ **PAGAMENTO ATRAVÉS DE CONVERSÃO DO CRÉDITO EM DEBÊNTURES** – Os credores da Classe IV, acaso existentes, receberão seus créditos através da conversão dos mesmos em debentures a serem emitidas, nos termos da cláusula 3.4 do PRJ, observando-se as seguintes condições:

- ix. **Deságio/Desconto:** As debêntures serão emitidas com um deságio/desconto de 90% sobre o valor do crédito listado na relação de credores.
- x. **Prazo de Pagamento:** O crédito será pago em 180 (cento e oitenta) parcelas mensais, vencendo a primeira após 18 (dezoito) meses a contar da publicação do Aviso aos Credores sobre a concessão da recuperação judicial, com juros e atualização monetária equivalentes à TR, desde a data do pedido de recuperação judicial até a data do pagamento, nos termos da cláusula 3.1.1 do PRJ.
- xi. **Evento de liquidez:** Caso ocorra a venda de ativo permanente das recuperandas ou da UPI Colégio e Curso (conforme cláusula 5 do PRJ), a emissora das debêntures e as recuperandas deverão amortizar o saldo em aberto das debêntures em até 90 (noventa) dias da data de recebimento dos recursos financeiros da operação, devendo os pagamentos, nessa hipótese, ocorrerem de forma proporcional em relação aos créditos das debentures emitidas para as demais classes de credores.
- xii. Devem ainda ser observadas as disposições das cláusulas 3.10 a 3.11 do PRJ.

➤ **CREDORES DA CLASSE IV RETARDATÁRIOS** - Devem observar o comando da Cláusula 3.4.1 do PRJ

➤ **FORNECIMENTO DE DADOS BANCÁRIOS** – Nos termos das Cláusulas 3.9.7 e 8.3, para os credores receberem seus créditos, devem informar seu nome completo, CPF, número da conta bancária e da agência e o nome do Banco através de carta registrada (com aviso de recebimento ou

courier) ou e-mail (com comprovante de leitura) enviados para as recuperandas E para o Administrador Judicial, observando-se os seguintes endereços e e-mails:

RECUPERANDAS:

Rua Mariz e Barros, nº 420 e Anexo 382, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20270-001
A/C: Clara Costellini
E-mail: ccostellini@urcacp.com.br

ADMINISTRADOR JUDICIAL:

Nascimento e Rezende Advogados
Rua da Ajuda, nº 35, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.040-915
A/C: Armando Vicentino
E-mail: admjudmiguelcouto@nraa.com.br

CESSÃO DE CRÉDITO

Os credores que cederem seus créditos devem observar o comando da cláusula 3.9.8 e comunicar a alteração de titularidade do crédito no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de alteração da titularidade, observando-se os meios de comunicação previstos na cláusula 8.3 do PRJ.

RECLASSIFICAÇÃO/MAJORAÇÃO E REDUÇÃO DE CRÉDITOS

Os credores devem ainda observar as disposições gerais do Plano de Recuperação Judicial previstas na cláusula 3.9, que tratam das hipóteses de reclassificação, majoração e redução de créditos, bem como da necessidade de notificação às recuperandas, por parte do credor, informando o trânsito em julgado da decisão judicial que alterar os seus créditos listados, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do trânsito em julgado, observando-se as cláusulas 3.9.4 e 8.3.

MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Os credores devem observar os meios de comunicação estabelecidos na cláusula 8.3, para toda e qualquer comunicação relativa ao cumprimento das obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial (exercício de opção de pagamento alternativo para credores da classe I, informação de dados bancários, informação de trânsito em julgado, dentre outras).

As comunicações devem ser realizadas por meio de carta registrada (com aviso de recebimento ou courier) ou e-mail (com comprovante de leitura) enviados para as recuperandas **E** para o Administrador Judicial, observando-se os seguintes endereços e e-mails:

RECUPERANDAS:

Rua Mariz e Barros, nº 420 e Anexo 382, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20270-001
A/C: Clara Costellini
E-mail: ccostellini@urcacp.com.br

ADMINISTRADOR JUDICIAL:

Nascimento e Rezende Advogados
Rua da Ajuda, nº 35, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.040-915
A/C: Armando Vicentino
E-mail: admjudmiguelcouto@nraa.com.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

Maiores detalhes sobre as opções de pagamento e formas de quitação dos créditos dos créditos devem ser consultados no **Plano de Recuperação Judicial Homologado** que, conjuntamente com outros documentos pertinentes, estão disponíveis para consulta no link <https://www.nraa.com.br/recuperacao-judicial/grupo-miguel-couto-processo-no-0020395-10-2020-8-19-0001-admjudmiguelcoutonraa-com-br/>.

Eventuais dúvidas e pedidos de esclarecimentos também podem ser encaminhados à Administração Judicial – Nascimento e Rezende Advogados, através do seu SAC – Serviço de Atendimento ao Credor: e-mail

admjudmiguelcouth@nraa.com.br ou telefone: (21) 2242-0447, lembrando que a Administração Judicial se encontra localizada na Rua da Ajuda, nº 35, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.040-915).

DAS ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS

12. Buscando instruir o presente relatório mensal, a equipe da A.J. formulou alguns questionamentos às Recuperandas, **(Doc. nº 01)** os quais seguem abaixo com as respectivas respostas apresentadas pelas mesmas, tendo as recuperandas **(Doc. nº 02)**:

a) Favor informar o motivo das empresas Recuperandas terem deixado de registrar receitas de vendas a partir de outubro de 2020 e novembro de 2020 (Instituto Guanabara).

RESPOSTA: Não foi possível elaborar a resposta dentro do prazo previsto. As informações requisitas serão enviadas no prazo de 3 (três) dias corridos.

b) Favor apresentar o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício mensal e acumulado e Balancete Analítico em formato “pdf” e em planilha Excel das sociedades “Novo Miguel Couto” e da “MC Holding”, desde a constituição das mesmas.

RESPOSTA: Não foi possível elaborar a resposta dentro do prazo previsto. As informações requisitas serão enviadas no prazo de 3 (três) dias corridos.

c) As recuperandas contrataram ou demitiram pessoal no último mês? Quantas contratações ou demissões ocorreram no período? Qual o número de empregados atual das recuperandas? Favor discriminar por recuperanda.

RESPOSTA: O número de funcionários admitidos e demitidos no último mês, assim como o número atual de funcionários das Recuperandas está demonstrado abaixo:

BASE: MARÇO/2021			
EMPRESA	Nº ATUAL	ADMISSÃO	DEMISSÃO
Curso Miguel Couto – Matriz (Tijuca)	5	0	0
Editora Teth	4	0	0
Instituto Guanabara – Tijuca (Matriz)	45	0	0
Instituto Guanabara – Cachambi	32	0	0
Instituto Guanabara – Nova Iguaçu	20	0	0
Instituto Guanabara – Recreio	34	0	0
Instituto Guanabara – Vila da Penha	30	0	0

d) Diante da informação fornecida no item “y” enviada em referência ao mês anterior (fevereiro 2021), de que houve a cessão dos contratos de trabalho com funcionários e dos contratos com os professores em favor da Novo Miguel Couto, favor esclarecer se, para essa operação, foi realizada a rescisão dos referidos contratos junto às recuperandas seguida da contratação pela Novo Miguel Couto e se foram pagas as respectivas verbas rescisórias.

RESPOSTA: Não foi possível elaborar a resposta dentro do prazo previsto. As informações requisitas serão enviadas no prazo de 3 (três) dias corridos.

e) Favor informar essa operação também ocorreu em relação à MC Holding.

RESPOSTA: A operação de cessão de contratos ocorreu somente com relação à Novo Miguel Couto Ltda., tendo em vista ser essa a sociedade operacional e a MC Holding ser a detentora das quotas da Novo Miguel Couto Ltda.

f) Favor esclarecer quantos funcionários estão diretamente vinculados à Unidade de Negócio Colégio e Curso e quantos estão vinculados à Unidade de Negócio Sistema de Ensino?

RESPOSTA: Não foi possível elaborar a resposta dentro do prazo previsto. As informações requisitadas serão enviadas no prazo de 3 (três) dias corridos.

g) Favor apresentar o faturamento médio mensal da Unidade de Negócio “Sistema de Ensino” e sua projeção para os próximos 05 (cinco) anos, indicando por qual pessoa jurídica essa operação está sendo realizada.

RESPOSTA: Não foi possível elaborar a resposta dentro do prazo previsto. As informações requisitas serão enviadas no prazo de 3 (três) dias corridos.

h) Queira informar qual o número total atual de alunos matriculados em cada unidade educacional para o início do ano letivo de 2021?

RESPOSTA: Abaixo encontra-se o número total de alunos matriculados em cada unidade e suas respectivas projeções.

UNIDADE	MATRÍCULAS ATUAIS
Cachambi	148
Nova Iguaçu	184
Recreio	115
Tijuca	132
Vila da Penha	121
TOTAL	700

i) As recuperandas estão mantendo as medidas para adoção do ensino à distância durante o período de confinamento em virtude das medidas de combate ao contágio do coronavírus? Existe alguma previsão de retorno às aulas presenciais?

RESPOSTA: As Recuperandas estão mantendo as medidas para adoção de ensino a distância. Ainda não houve retorno às aulas presenciais.

j) Favor informar se as recuperandas estão pagando os salários dos professores e demais funcionários, que se venceram após o pedido de recuperação judicial.

RESPOSTA: As Recuperandas estão pagando os salários dos professores e demais funcionários vencidos após o pedido de Recuperação Judicial.

k) Favor informar se as recuperandas estão pagando os alugueres que se venceram após o pedido de recuperação judicial.

RESPOSTA: As Recuperandas estão adimplindo com os aluguéis vencidos após o pedido de recuperação judicial que foram passíveis de renegociação e adequação à nova realidade financeira das Recuperandas.

Os alugueis que não foram passíveis de renegociação e adequação continuarão a ser questionados pelas Recuperandas visando o seu adimplemento dentro das possibilidades.

l) Favor informar se houve alguma evolução na renegociação dos contratos de locação.

RESPOSTA: Sem evoluções com relação ao último mês.

m) Favor informar se houve a contratação da empresa especializada em cobrança para resolução do problema de inadimplência de alunos?

RESPOSTA: Não houve a contratação da empresa especializada em cobrança para resolução do problema de inadimplência de alunos.

n) As recuperandas se submeteram a algum tipo de auditoria independente? Em caso positivo, favor indicar a empresa responsável e o contato.

RESPOSTA: As Recuperandas não se submeteram a algum tipo de auditoria independente.

o) Houve algum incremento de atividade no objeto social das Recuperandas no último mês? Em caso positivo, favor especificar.

RESPOSTA: Não houve incremento de atividade no objeto social das Recuperandas no último mês.

p) Houve algum incremento de receitas no último mês?

RESPOSTA: Não houve incremento de receitas no último mês.

q) Houve alguma reestruturação societária na Recuperanda, tal como transformação, cisão, incorporação, fusão, aquisição/transferência de participações, etc. no último no último mês? Em caso positivo, favor especificar.

RESPOSTA: Neste último mês não houve reestruturação societária diferente das apontadas nos últimos meses.

r) As Recuperandas distribuíram lucros aos seus sócios no último mês? Em caso positivo, favor especificar.

RESPOSTA: As Recuperandas não distribuíram lucros aos seus sócios no último mês.

s) As Recuperandas adquiriram algum bem imóvel no último mês? Favor especificar.

RESPOSTA: As Recuperandas não adquiriram bens imóveis no último mês.

t) Algum ativo permanente das Recuperandas está recebendo destinação estranha ao objeto social ou está sendo explorado por terceiros, a título de aluguel, arrendamento, comodato, etc.? Em caso positivo, favor especificar o ativo, o usuário e a natureza da exploração.

RESPOSTA: Não há ativos permanentes das Recuperandas recebendo destinação estranha ao objeto social ou sendo explorado por terceiros, a título de aluguel, arrendamento, comodato ou outras formas.

u) No último mês, as recuperandas alienaram algum ativo permanente ou deram em garantia? Em caso positivo, favor especificar o ativo e os contratos eventualmente vinculados.

RESPOSTA: As Recuperandas não alienaram ou concederam ativo em garantia no último mês, exceto no que diz respeito à reestruturação societária mencionada no item “m” acima.

v) As recuperandas obtiveram algum outro empréstimo e/ou financiamento no último mês para operar suas atividades? Qual a garantia ofertada? Qual a situação desses contratos?

RESPOSTA: As Recuperandas não obtiveram empréstimo no último mês

w) As recuperandas possuem algum bem ou recebível alienado/cedido fiduciariamente? Em caso positivo, favor especificar, indicando o negócio que originou tal garantia.

RESPOSTA: O imóvel listado no subitem “a”, do item “jj”, foi alienado fiduciariamente para garantia de pagamento de dívida e seu direito de aquisição foi penhorado.

x) Favor informar os bens das recuperandas que eventualmente possuem penhora ou qualquer outro gravame;

RESPOSTA: O imóvel situado à Rua Mariz e Barros, conforme melhor descrito no item “v” abaixo, foi alienado fiduciariamente em garantia ao pagamento de uma dívida de R\$1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais), dividida em 45 (quarenta e cinco parcelas) referente aos débitos de alugueis de três imóveis locados pelas Recuperandas, conforme cobrança judicial realizada e acordo homologado no âmbito dos processos de n.º 0512086-50.2014.8.19.0001, 0134349-41.2014.8.19.0002 e 0038669- 87.2014.8.19.0209, todos com trâmite no TJRJ.

y) Favor encaminhar relatório do passivo fiscal das Recuperandas, discriminando o valor total do passivo tributário por recuperanda para cada ente tributante, as dívidas fiscais inscritas em Dívida Ativa, com execução em curso e aquelas que, eventualmente, estejam com exigibilidade suspensa e que tenham sido objeto de parcelamento, apresentando-se os documentos comprobatórios pertinentes.

RESPOSTA: Não foi possível obter a documentação solicitada dentro do prazo previsto.

z) Favor informar o passivo tributário e como as empresas Recuperandas pretendem proceder ao pagamento do mesmo;

RESPOSTA: Atualmente o passivo tributário das Recuperandas é de R\$ 89.161.158,67 (oitenta e nove milhões, cento e sessenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos) e as Recuperandas pretendem realizar o pagamento desse passivo mediante a utilização de receitas da Unidade de Negócio – Sistema de Ensino.

aa) Favor informar o passivo extraconcursal atualizado das recuperandas, esclarecendo a diferença entre o valor informado no item “t” (de R\$3.860.416,93) e o valor informado no item “ff” (de R\$ 5.365.664,84), na resposta enviada pelas Recuperandas referentes ao mês anterior (fevereiro 2021).

RESPOSTA: O passivo extraconcursal atualizado das Recuperandas, nesta data, é de R\$ 5.491.604,94 (cinco milhões, quatrocentos e um mil, seiscentos e quatro reais e noventa e quatro centavos) – sendo referente a remuneração das assessorias financeira e jurídica e do aluguel de sócios e terceiros - e a diferença constante entre o valor informado no item “t” e

no item “ff” da última resposta deu-se por erro material, tendo em vista a não contabilização dos alugueis em atraso, devidos a sócios e não sócios.

bb) Considerando a resposta fornecida ao item “ff” no mês anterior, favor discriminar o valor e a origem dos créditos extraconcursais pertencentes aos sócios das recuperandas (apresentando os respectivos contratos de locação); os valores devidos a Urca Capital Partners Gestão Consultoria, Projetos e Participações Ltda e/ou Urca Consultoria Especializada Ltda, bem como os valores devidos a título de locação de imóveis junto a terceiros (indicando os locadores e imóveis locados).

RESPOSTA: Os valores devidos aos locadores que são sócios das Recuperandas estão no montante de R\$ 859.402,94 (oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e dois reais e noventa e quatro centavos). Os valores devidos aos locadores que não são sócios das Recuperandas estão no montante de R\$ 142.605,06 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e cinco reais e seis centavos). O valor devido pelas Recuperandas à Urca Capital Partners está no montante de R\$ 3.052.590,20 (três milhões, cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa reais e vinte centavos). Abaixo encontram-se discriminadas as dívidas com locadores sócios e não sócios e em anexo a esta resposta serão encaminhados os referidos contratos de locação. (Doc. nº 03)

Unidade Tijuca – Rua Mariz e Barros n.º 420:

Locador (Sócio)	Valor Bruto Mensal	Competências	Total Devido
Adélia Goldstein Maluhy Fernandes	R\$ 1.422,16	02/20 a 03/21	R\$ 19.910,24
Espólio de Eduardo Lemos Goldstein	R\$ 1.422,16	02/20 a 03/21	R\$ 19.910,24
Espólio David Goldstein	R\$ 2.844,31	02/20 a 03/21	R\$ 39.820,34
Espólio Octacilio Ribeiro Lessa	R\$ 2.844,31	02/20 a 03/21	R\$ 39.820,34
Leny de Almeida Andrade	R\$ 2.844,31	02/20 a 03/21	R\$ 39.820,34
Tereza Cristina da Silva Durão	R\$ 5.688,62	02/20 a 03/21	R\$ 79.640,68
Espólio Victor Mauricio Notrica	R\$ 5.688,62	11/20 a 03/21	R\$ 28.443,10
***	***	***	R\$ 267.365,28

Locador (Terceiro)	Valor Bruto Mensal	Competências	Total Devido
Familia Romanholo	R\$ 5.530,24	02/20 a 03/21	R\$ 77.423,36
Luciano Cabral Pereira	R\$ 3.672,91	06/20 a 03/21	R\$ 36.729,10
Alexandre Santos Machado	R\$ 2.845,26	11/20 a 03/21	R\$ 14.226,30
Cristiane Santos Machado	R\$ 2.845,26	11/20 a 03/21	R\$ 14.226,30
***	***	***	R\$ 142.605,06

Unidade Recreio – Avenida das Américas n.º 15.700,
salas 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255 e 301:

Locador (Sócio)	Valor Bruto Mensal	Competências	Total devido
Adélia Goldstein Maluhy Fernandes	R\$ 3.071,62	02/20 a 03/21	R\$ 43.002,68
Espólio de Eduardo Lemos Goldstein	R\$ 3.071,62	02/20 a 03/21	R\$ 43.002,68
John Erik Gustafson	R\$ 6.143,24	02/20 a 03/21	R\$ 86.005,36
Maria Cristina de Albuquerque Godoy	R\$ 6.143,24	02/20 a 03/21	R\$ 86.005,36
Espólio Octacilio Ribeiro Lessa	R\$ 6.143,24	02/20 a 03/21	R\$ 86.005,36
Raoul Nessim Notrica	R\$ 2.303,72	02/20 a 03/21	R\$ 32.252,08
Sylvia Notrica Morard	R\$ 2.303,72	02/20 a 03/21	R\$ 32.252,08
Vicente Lo Prete	R\$ 6.143,24	02/20 a 03/21	R\$ 86.005,36
Espólio Victor Mauricio Notrica	R\$ 1.535,81	02/20 a 03/21	R\$ 21.501,34
Vinicius Nunes da Silva	R\$ 6.143,24	02/20 a 03/21	R\$ 86.005,36
***	***	***	R\$ 602.037,66

cc) Favor informar quais serão as fontes de recurso para o pagamento das debêntures emitidas pela MC Holding, em caso de insuficiência dos recursos

obtidos com a venda da UPI “Novo Miguel Couto” para o pagamento dos créditos extraconcursais.

RESPOSTA: Caso os recursos obtidos com a venda da UPI “Novo Miguel Couto” sejam insuficientes para o pagamento dos créditos extraconcursais, o pagamento das debêntures continuará a ser realizado de forma parcelada, sem sua amortização, conforme previsto no PRJ.

dd) Favor apresentar a programação de pagamento dos créditos concursais;

RESPOSTA: Não foi possível elaborar a resposta dentro do prazo previsto. As informações requisitadas serão enviadas no prazo de 3 (três) dias corridos.

ee) Favor informar qual a Recuperanda é a proprietária do imóvel situado à Rua Conde do Bonfim, nº 236, 3º andar, Tijuca, apresentando a certidão de ônus reais do imóvel.

RESPOSTA: A Recuperanda proprietária do imóvel situado à Rua Conde do Bonfim nº 236, 3º andar, Tijuca, é o Instituto Guanabara Ltda.. Não foi possível a obtenção da certidão de ônus reais dentro do prazo previsto para esta resposta.

ff) Favor informar qual será a destinação dos bens imóveis das Recuperandas em caso de alienação da UPI “Novo Miguel Couto”, especificando se haverá transferência de titularidade dos referidos bens.

RESPOSTA: Os bens imóveis a princípio não serão alienados, permanecendo sua propriedade com as Recuperandas.

gg) Tendo em vista que a Unidade Tijuca da Unidade de Negócio Colégio e Curso funciona na Rua Mariz e Barros 420-382 e que a Unidade de Negócio Sistema de Ensino também permanecerá nesse endereço (conforme PRJ), tal ativo será destinado a qual unidade de negócio (Colégio e Curso ou Sistema de Ensino)? Ele já foi transferido/incorporado ao capital social da MC Holding ou da Novo Miguel Couto? Em caso positivo, especificar e apresentar documentos comprobatórios.

RESPOSTA: Atualmente o imóvel da Rua Mariz e Barros, nº 382, que pertence às Recuperandas, encontra-se vazio, de forma que a Unidade de Negócio Sistema de Ensino ocupará este imóvel enquanto a Unidade Colégio e Curso ocupará o imóvel da Rua Mariz e Barros, nº 420, sendo ambos os imóveis conjugados, apesar de individualizados em seus cadastros.

hh) Favor esclarecer se já foi firmado o contrato entre a Novo Miguel Couto e as recuperandas para a compra dos materiais didáticos, conforme cláusula 5.8 do PRJ? Em caso positivo, favor informar os valores envolvidos e apresentar cópia do contrato. Em caso negativo, informar qual a previsão para a celebração e os valores previstos.

RESPOSTA: Foi firmado contrato de fornecimento de material didático entre a Nova Miguel Couto e a Editora Teth para a compra dos materiais didáticos, nos termos da Cláusula 5.8. do PRJ, em 05 de janeiro de 2021. Os valores envolvidos encontram-se discriminados abaixo e o contrato segue como anexo desta resposta. (Doc. nº 04)

SEGMENTO	PREÇO POR ALUNO (R\$)
Ensino Fundamental II	260,00
Ensino Médio - 1ª e 2ª Série	300,00
Ensino Médio - 3ª Série	530,00

ii) Favor detalhar qual será a operação e principal fonte de recursos das Recuperandas e da MC Holding após a alienação da UPI “Novo Miguel Couto”.

RESPOSTA: A operação das Recuperandas será restrita à Unidade de Negócio – Sistema de Ensino, sendo sua principal fonte de recursos proveniente dessa unidade de negócio. Além dessa fonte de receitas, o Instituto Guanabara também terá receitas provenientes do aluguel do Imóvel situado na Rua Mariz e Barros n.º 382 para o Novo Miguel Couto, ressaltando-se, no entanto, que este imóvel encontra-se gravado com penhora para a Fazenda Nacional e com alienação fiduciária nos termos do item “x” acima. Como a alienação da UPI – Colégio e Curso se dá pela alienação das quotas da Novo Miguel Couto Ltda., a MC Holding S.A., a princípio, não terá fonte de renda, exceto pelo recebimento de eventual recursos provenientes da venda da UPI – Colégio e Curso.

jj) Favor encaminhar relação atualizada de todos os bens imóveis e móveis titularizados pelas recuperandas, indicando, em relação aos bens imóveis suas matrículas e respectivo RGI e, quanto aos bens móveis, (1) o local onde os mesmos se encontram; (2) o contato da pessoa responsável por sua guarda e conservação; bem como (3) se o bem imóvel/móvel é próprio, se está alienado fiduciariamente ou se é objeto de leasing/arrendamento mercantil, hipoteca/penhor.

RESPOSTA: Bens Imóveis de propriedade das Recuperandas:

a. Prédio de dois pavimentos situado à Rua Mariz e Barros, n.º 382, Maracanã, na cidade e estado do Rio de Janeiro, registrado no Registro de Imóveis do Cartório do 11º Ofício sob a matrícula n.º 17.745;

b. Imóvel situado à Rua Conde de Bonfim, n.º 236, 3º andar, registrado no Registro de Imóveis do Cartório do 11º Ofício sob a matrícula n.º 57.588.

Os bens móveis detidos pelas Recuperandas estão em uso nas unidades, no entanto as Recuperandas não dispõem de inventário individualizando tais bens

kk) Considerando que os índices de lucratividade medem a eficiência da empresa em obter lucro através de suas vendas, solicitamos o envio dos indicadores de margem bruta e margem líquida das recuperandas do último mês.

RESPOSTA: Em anexo a essa resposta, encaminhamos um demonstrativo que aponta os indicadores de margem bruta e margem líquida das Recuperandas do último mês.

ll) Considerando que os índices de estrutura de capital permitem a análise da posição de endividamento e capacidade da empresa em gerar caixa suficiente para saldar suas dívidas, diante do exposto solicitamos que as recuperandas apresentem seus respectivos indicadores de participação de capital de terceiros e endividamento de curto e longo prazo do último mês.

RESPOSTA: Considerando as dívidas da ação de Recuperação Judicial, o Patrimônio Líquido da Companhia é negativo e 100% do seu capital é de terceiros.

mm) Visando mensurar a capacidade de pagamento das recuperandas, solicitamos envio dos índices de liquidez corrente, liquidez seca e liquidez geral do último mês.

RESPOSTA: Considerando que os ativos das Recuperandas são menores do que a dívida existente, atualmente não é possível apurar o índice de liquidez.

nn) Favor informar se houve alguma alteração nos últimos 30 (trinta) dias em relação ao mercado em que a recuperanda atua e em relação aos seus indicadores de mercado, especificando as eventuais alterações ocorridas.

RESPOSTA: Não houve alteração.

oo) Favor informar quais procedimentos adotados até o momento para fins de cumprimento do plano de recuperação judicial homologado, esclarecendo quais fases já foram efetivamente realizadas pelas Recuperandas, notadamente no que concerne ao disposto na cláusula 5.9;

RESPOSTA: As etapas previstas na Cláusula 5.9 têm, atualmente, os seguintes status:

1. Primeira Etapa – Criação da Novo Miguel Couto: Finalizada. Foi constituída a sociedade Novo Miguel Couto Educação Ltda., com inscrição no CNPJ/ME sob o n.º 39.612.938/0001-06 e NIRE 33.2.1114287-2;

2. Segunda Etapa – Obtenção de Licenças Operacionais: Em andamento. A Novo Miguel Couto deverá solicitar imediatamente após a sua constituição todas 4 as licenças necessárias a serem outorgadas pelo Poder Público para a prestação de serviços educacionais de Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Ensino Médio.

3. Terceira Etapa – Drop Down da UPI Colégio e Curso: Finalizada. As Recuperandas aprovaram um aumento de capital social na Novo Miguel Couto em valor equivalente ao valor contábil do ativo circulante e ativo não circulante relacionados diretamente às atividades operacionais da UPI Colégio e Curso; e integralizaram na Novo Miguel Couto o ativo circulante e ativo não circulante relacionados diretamente as atividades operacionais da UPI Colégio e Curso;

4. Quarta Etapa – Cessão dos Contratos com Alunos e Operacionais: Finalizada. As Recuperandas realizaram unilateralmente a cessão contratual em favor da Novo Miguel Couto dos contratos com alunos (clientes), dos contratos de trabalho com funcionários, dos contratos com os professores e dos contratos com fornecedores que sejam necessários a adequada atividade operacional da UPI Colégio e Curso;

5. Quinta Etapa – Criação da MC Holding: Finalizada. Foi constituída a sociedade MC Holding S.A., com inscrição no CNPJ/ME sob o n.º 39.247.297/0001-20 e NIRE 33.3.0033558-7;

6. Sexta Etapa – Emissão das Debêntures: Finalizada. As debêntures foram emitidas conforme Escritura de Emissão de Debêntures arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro no dia 26/11/2020, sob o n.º ED333006426000 e Ata de Assembleia Geral da MC Holding S.A. realizada em 25/11/2020 e arquivada na JUCERJA em 27/11/2020 sob o n.º 00003975268. Foram, ainda, enviados aos credores os respectivos boletins de subscrição para assinatura e efetiva subscrição de suas respectivas debentures.

7. Sétima Etapa – Alienação da UPI Colégio e Curso: Em andamento. Foi protocolada petição no dia 07/12/2020 nos autos da recuperação judicial com a minuta do edital de alienação da UPI.

8. Oitava Etapa – Pagamento dos Credores: Ainda não iniciada. Após a realização do leilão de alienação da Novo Miguel Couto (UPI Colégio e Curso), os recursos financeiros decorrentes da alienação serão empregados no pagamento dos Créditos Extraconcursais e, após quitada essa classe de Credores, na quitação dos Créditos Concursais na forma do Plano de Recuperação Judicial aprovado e homologado pelo juízo competente, notadamente as Debentures emitidas conforme o disposto neste Plano.

pp) Caso a etapa de obtenção de licenças ainda não tenha sido finalizada, favor informar as principais dificuldades na obtenção das licenças operacionais e quais já foram obtidas e quais se encontram pendentes.

RESPOSTA: Para obtenção dos Alvarás de Funcionamento, junto à Prefeitura, é exigido o parecer favorável da Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC). Os processos solicitando a mudança de mantenedora junto à SEEDUC foram todos inicializados e encontram-se em análise, no entanto, por conta da pandemia, os tempos e períodos de análise estão mais longos do que o normal.

qq) Favor informar a listagem de credores trabalhistas que receberão em dinheiro e em debêntures, fornecendo, ainda, um cronograma segregado para os pagamentos previstos na modalidade 3.1 e 3.1.1. (pagamento alternativo);

RESPOSTA: A Relação encaminhada em anexo a esta resposta. Apenas um credor optou pelo recebimento em debêntures, todos os demais receberão em dinheiro. (Doc. nº 05)

rr) Favor enviar o comprovante de envio da subscrição de debêntures aos credores;

RESPOSTA: Segue como anexo. (Doc. nº 06)

ss) Favor enviar a relação de credores que já assinaram o Boletim de Subscrição e que estejam, portanto, com as debêntures efetivamente subscritas e integralizadas na forma do Instrumento Particular de Escritura de Debêntures, fornecendo os documentos comprobatórios;

RESPOSTA: Relação enviada em anexo. (Doc. nº 07)

tt) Favor informar o valor do passivo extraconcursal que as Recuperandas pretendem que seja quitado a partir da alienação da UPI Novo Miguel Couto;

RESPOSTA: O passivo extraconcursal que as Recuperandas pretendem quitar após a alienação da UPI é de R\$ 5.491.604,94 (cinco milhões, quatrocentos e um mil, seiscentos e quatro reais e noventa e quatro centavos), sendo referente a alugueis atrasados, devidos a sócios e não sócios, e honorários das assessorias financeira e jurídica.

uu) Favor informar as principais dificuldades encontradas para o desenvolvimento das atividades da recuperanda nos últimos 30 (trinta) dias

RESPOSTA: A situação financeira das famílias no ano de 2020 ficou muito prejudicada. Com isso, as Recuperandas enfrentaram dificuldades nas renovações das matrículas, tendo em vista que muitos responsáveis estavam inadimplentes. Na percepção das Recuperandas, a incerteza quanto ao formato das atividades (presencial x on-line) gerou um atraso nas matrículas. Muitos responsáveis aguardam uma posição nesse sentido para tomar qualquer decisão relacionada à matrículas.

vv) As recuperandas ou seus administradores foram condenados em sentença penal transitada em julgado por crime cometido em recuperação judicial ou falência anteriores ou por crime contra o patrimônio, a economia popular ou a ordem econômica previstos na legislação vigente?

RESPOSTA: As recuperandas ou seus administradores não foram condenados em sentença penal transitada em julgado por crime cometido em recuperação judicial ou falência anteriores ou por crime contra o

patrimônio, a economia popular ou a ordem econômica previstos na legislação vigente

ww) As recuperandas realizaram auditoria contábil externa regularmente visando garantir conformidade com os princípios contábeis e a legislação pertinente?

RESPOSTA: As recuperandas não realizam auditoria contábil externa regularmente.

xx) As recuperandas possuem código de ética e conduta?

RESPOSTA: As Recuperandas não possuem código de ética e conduta.

yy) As recuperandas possuem mecanismos que visam garantir a mitigação de risco de fraude ou de ações dolosas? Quais?

RESPOSTA: As recuperandas não possuem mecanismos que visam garantir a mitigação de risco de fraude ou de ações dolosas.

zz) As recuperandas possuem plano de treinamento e capacitação que visa reduzir o risco de ações dolosas? Quais?

RESPOSTA: As recuperandas não possuem plano de treinamento e capacitação que visa reduzir o risco de ações dolosas.

aaa) As recuperandas possuem controles internos? Caso possua favor descrever os principais controles utilizados.

RESPOSTA: As recuperandas não possuem controles internos.

bbb) As recuperandas realizam auditoria em seus controles internos? Se sim, com que periodicidade?

RESPOSTA: As Recuperandas não realizam auditoria em seus controles internos.

ccc) As recuperandas possuem controle de estoque e realiza inventário físico com frequência?

RESPOSTA: As Recuperandas não possuem estoques e o ativo imobilizado é muito pequeno, motivo pelo qual não realizam inventário.

ddd) As recuperandas possuem um canal de denúncias formal?

RESPOSTA: As recuperandas não possuem um canal de denúncias formal.

eee) As recuperandas possuem segregação de funções em seus processos internos?

RESPOSTA: Sim, a estrutura interna das Recuperandas, atualmente, é a seguinte:



fff) Favor apresentar o fluxo de caixa realizado nos últimos 12 (doze) meses e o fluxo de caixa projetado para os próximos 12 (doze) meses, indicando as principais fontes de entrada e principais saídas.

RESPOSTA: Informações constantes no demonstrativo em anexo.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

13. Conforme informado no relatório anterior, buscando esclarecimentos acerca das inconsistências contábeis verificadas, esta A.J. havia enviado no mês anterior (em 26/02/2021), em complemento à carta de solicitação de informações mensais, um pedido de informações específico aos questionamentos aos dados contábeis (Fls.1.962/1.965) o qual, por sua

vez, veio a ser respondido pelas empresas “Recuperandas” na data de 06/04/2021, conforme resposta que segue em anexo. **(Doc. nº 08)**

14. Esta A.J consignou também que, ao analisar o período compreendido entre novembro de 2020 e fevereiro de 2021, as Recuperandas Cursos Miguel Couto, Colégio Miguel Couto, Instituto Guanabara, Curso Colegiado G7 e Editora Tech não apresentaram registros contábeis em suas Demonstrações de Resultado do Exercício, bem como não indicaram alterações nos respectivos Balanços Patrimoniais, fato que pressupõe a ausência de operação nas recuperandas durante o período indicado.

15. Conforme se infere “item a” – transcrito no tópico antecedente deste relatório – foi questionado as empresas Recuperandas o motivo das empresas terem deixado de registrar receitas de vendas a partir de outubro de 2020 e novembro de 2020 (Instituto Guanabara), de modo que o item não foi respondido pelas mesmas no tempo hábil de fechamento do presente relatório:

“a) Favor informar o motivo das empresas Recuperandas terem deixado de registrar receitas de vendas a partir de outubro de 2020 e novembro de 2020 (Instituto Guanabara).”

RESPOSTA: Não foi possível elaborar a resposta dentro do prazo previsto. As informações requisitas serão enviadas no prazo de 3 (três) dias corridos.”

16. Do mesmo modo, também foi requerido às Recuperandas que apresentassem a documentação contábil das sociedades “Novo Miguel Couto” e “Mc Holding”, sem que, contudo, fossem apresentadas as referidas demonstrações, consoante se infere do “item b”:

“b) Favor apresentar o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício mensal e acumulado e Balancete Analítico em formato “pdf” e em planilha Excel das sociedades “Novo Miguel Couto” e da “MC Holding”, desde a constituição das mesmas.

RESPOSTA: Não foi possível elaborar a resposta dentro do prazo previsto. As informações requisitas serão enviadas no prazo de 3 (três) dias corridos.”

17. Assim, instadas as recuperandas a apresentarem a documentação contábil (Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado de Exercício) referentes ao mês de março de 2021, as mesmas se limitaram a apresentar o “demonstrativo financeiro” abaixo indicado, que não atende e nem supre a documentação solicitada pela A.J. nem o comando da Lei e da decisão deferitória da recuperação judicial, inviabilizando, por ora, a análise por parte da A.J.:

	jan/21	fev/21	mar/21
Receita Bruta	777.443	675.909	776.715
Mensalidades	604.969	575.610	682.287
Material Didático	172.474	100.299	94.427
Outras Receitas	-	-	-
(-) Impostos s/ Receita	-	-	-
(-) Descontos/Cancelamento	(2.110)	(5.473)	(7.840)
Receita Líquida	775.333	670.436	768.875
(-) COGS	(177.208)	(162.061)	(183.896)
Impressão	-	(24.469)	(42.459)
Folha do Professor	(177.208)	(137.592)	(141.436)
Salário	(177.208)	(137.592)	(141.436)
Encargos Sociais	-	-	-
Benefícios	-	-	-
Lucro Bruto	598.124	508.375	584.979
% Margem Bruta	77,1%	75,8%	76,1%
(-) Despesas Gerais	(596.123)	(549.714)	(566.590)
Folha Administrativa	(267.003)	(199.203)	(179.837)
Salário	(168.788)	(136.824)	(118.866)
Encargos Sociais	(83.899)	(49.891)	(60.129)
Benefícios	(14.316)	(12.488)	(843)
Aluguel	(101.880)	(70.053)	(88.566)
Serviços de Terceiros	(135.930)	(152.298)	(169.683)
Utilities	(29.635)	(28.372)	(34.233)
Administrativas	(46.858)	(56.379)	(42.223)
Outros	(14.816)	(43.409)	(52.047)
EBITDA	2.001	(41.338)	18.389
% Margem EBITDA	0,3%	(6,2%)	2,4%

18. Desta feita, considerando a não obtenção da documentação contábil requerida, a A.J. submete a questão a este d. Juízo, pugnando pela intimação das Recuperandas para apresentarem, no prazo de 05 (cinco) dias, as demonstrações contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado de Exercício) de todas as recuperandas, relativas aos meses de MARÇO de 2021, refletindo o resultado de cada mês de referência (ou seja, resultados não acumulados), em formato excel e PDF (este assinado pelos contadores responsáveis e representantes da empresa).

RELATÓRIO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS

19. Buscando garantir a sistematização de informações de modo transparente e objetivo para consulta dos credores, Ministério Público e deste d. Juízo, de modo a fomentar a transparência na condução do procedimento recuperacional, esta A.J. apresenta anexo seu “Relatório de Andamentos Processuais”, no qual consta toda a movimentação processual realizada até então (**Doc. nº 09**).

RELATÓRIO DE INCIDENTES PROCESSUAIS

20. Por seu turno, apresenta esta A.J. Relatório de Incidentes Processuais na qual constam todas as habilitações retardatárias e impugnações apresentadas até o momento. (**Doc. nº 10**)

21. Vale aqui colacionar o *status* dos incidentes processuais, visando conferir maior transparência e visibilidade aos credores e demais interessados:

Número do incidente	Credor	Juízo
---------------------	--------	-------

	Nome/Razão social	Sentenciado?
0105929-19.2020.8.19.0001	TELEMAR NORTE LESTE SA EM RECUPERACAO JUDICIAL	Não
0125226-12.2020.8.19.0001	ESPÓLIO DE SANDORVAL GOMES FELIZARDO, representado por MARIA LILIANE DA SILVA LIMA	Não
0081726-90.2020.8.19.0001	DEIVID GOMES DE MEDEIROS	Não
0177532-55.2020.8.19.0001	JOÃO MANOEL MARQUES FERREIRA	Não
0168140-91.2020.8.19.0001	JORGE LUIZ DOS SANTOS	Não
0179979-16.2020.8.19.0001	CARLOS ROBERTO FARACO	Não
0203638-54.2020.8.19.0001	SERGIO CAMPOS DE ALMEIDA	Não
0189541-49.2020.8.19.0001	JOCIANE MARINHO DE ARAÚJO SILVA	Não
0194205-26.2020.8.19.0001	JORGE DE ANDRADE MOREIRA	Sim
0241128-13.2020.8.19.0001	FORTUNATO AUREO DA SILVA PORTO	Não
0278290-42.2020.8.19.0001	ELZA GONÇALVES PINTO	Não
0286306-82.2020.8.19.0001	THAYANE MOREIRA ADEGAS	Não
0278433-31.2020.8.19.0001	LUANA ROSA NAJJAR SERRA	Não
0033946-23.2021.8.19.0001	ILZA DA SILVA RAMOS	Não
0073054-59.2021.8.19.0001	JOÃO CARLOS GONÇALVES FERREIRA	Não

RECOMENDAÇÃO Nº 72/2020 DO CNJ

22. Por fim, buscando atender a Recomendação nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e Aviso nº 74/2020 TJRJ, a A.J. apresenta abaixo o “Formulário Para Relatório Mensal De Atividades Da Recuperanda” para fins de cumprimento ao anexo II da referida Recomendação, contudo, não obteve resposta em tempo hábil, restando impossibilitada de instruir e abalizar o presente relatório mensal com as informações ali requeridas.

23. Desta feita, esta A.J consigna que após o recebimento do respectivo Formulário preenchido, apresentará oportunamente a complementação do presente Relatório.

.E. Deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2021.



NASCIMENTO E REZENDE ADVOGADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Wagner Madruga do Nascimento
OAB/RJ 128.768

Bruno Galvão S.P. de Rezende
OAB/RJ 124.405

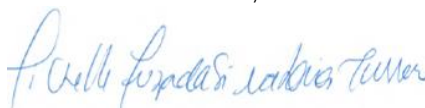
GERÊNCIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL –
COORDENADORES



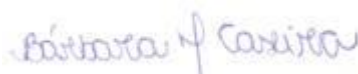
Armando Roberto R. Vicentino – OAB/SP 420.340 - OAB/RJ 155.588



Alessandro Cruz de Oliveira – OAB/SP 420.336 - OAB/RJ 161.886



Michelle Fiuza Da Silva Lima Musser – OAB/SP 420.350 - OAB/RJ 159.319



Bárbara Maços Caseira – OAB/RJ 217.679

GERÊNCIA DE INTERFACE CREDOR - DEVEDOR



Gustavo Gomes Silveira – OAB/SP 420.345 - OAB/RJ 89.390

GERÊNCIA DE COMPLIANCE E GOVERNANÇA



Isabela Dunaev Pimentel Cerveira – OAB/RJ 215.436

**EQUIPE CONTÁBIL-FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL**

Marcus Vinicius Rocha da Silva

Marcus Vinicius Rocha da Silva - CRC/RJ 116.110/O

**EQUIPE DE AUDITORIA EXECUTIVA FINANCEIRA DA
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

Luiz Henrique Pereira Fernandes

Luiz Henrique Pereira Fernandes - CRA/RJ 2058310-9